



Lido em
07/09/2025
Responsável

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 07 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 07 SET, 2025

[Assinatura]
Mace Diretor

SÚMULA: DECLARA O ZOGUE-ZOGUE DE ALTA FLORESTA (PLECTUROCEBUS GROVESI) COMO ANIMAL-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, EM RAZÃO DE SUA IMPORTÂNCIA ECOLÓGICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como animal-símbolo do Município de Alta Floresta – MT o primata conhecido como zogue-zogue de Alta Floresta (*Plecturocebus grovesi*), espécie endêmica da região e classificada como Criticamente Ameaçada de Extinção, segundo critérios da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN).

Art. 2º O zogue-zogue de Alta Floresta torna-se símbolo da biodiversidade e da identidade ecológica do município, representando os esforços da sociedade local pela conservação da fauna silvestre. Sua escolha está diretamente ligada ao surgimento do projeto Alta Floresta Não Atropela, iniciativa municipal voltada à prevenção de atropelamentos de animais silvestres, especialmente dessa espécie emblemática e criticamente ameaçada de extinção.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar a imagem e informações sobre o zogue-zogue em:

- I – materiais educativos e campanhas públicas;
- II – sinalizações urbanas, viárias e turísticas;
- III – documentos, eventos, exposições e festividades oficiais e Feiras; e
- IV – materiais de divulgação científica e ambiental.

Art. 4º A presente Lei não revoga a Lei nº 2.847/2023, que declara a arara-canindé como ave-símbolo do município.

[Assinatura]



Lido em

07/ JUL 2025

Responsável

Art. 5º Fica instituído o dia 1º de setembro como o “Dia Municipal do Zogue-Zogue de Alta Floresta”, data destinada à promoção de ações de educação ambiental, sensibilização para a proteção da fauna silvestre e valorização da biodiversidade regional, especialmente nas instituições de ensino, meios de comunicação e espaços públicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 04 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em un discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**
de 07 SET, 2025
Mesa Diretora


Elisa Gomes Machado
Vereadora



Lido em
07 JUL 2025
Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

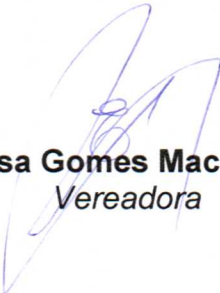
Servimo-nos do presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 028/2025, de nossa autoria, que DECLARA O ZOGUE-ZOGUE DE ALTA FLORESTA (PLECTUROCEBUS GROVESI) COMO ANIMAL-SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, EM RAZÃO DE SUA IMPORTÂNCIA ECOLÓGICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no âmbito do município de Alta Floresta - MT, com o seguinte pronunciamento:

O zogue-zogue de Alta Floresta (*Plecturocebus grovesi*) é um primata de pequeno porte descoberto recentemente e descrito formalmente em 2019 por Boubli et al., sendo endêmico da região entre os rios Juruena e Teles Pires, em Alta Floresta – MT. Trata-se de uma espécie com distribuição extremamente restrita, classificada como Criticamente Ameaçada de Extinção, com projeções de perda de até 86% de seu habitat original nos próximos 24 anos, devido ao desmatamento acelerado (IUCN, critério A3c).

Além do seu valor biológico e científico, o zogue-zogue tornou-se símbolo de uma mobilização social significativa no município: o surgimento do projeto Alta Floresta Não Atropela, voltado à proteção da fauna contra atropelamentos em rodovias. Sua presença frequente nas áreas periurbanas, aliada ao seu carisma e vulnerabilidade, fez dele um ícone local da luta ambiental.

Sua escolha como animal-símbolo municipal é um passo simbólico e estratégico para consolidar políticas públicas de educação, conservação da fauna e valorização do território. A proposta não revoga a legislação existente sobre o animal-símbolo (Arara Canindé), mas a complementa.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 04 de julho de 2025


Elisa Gomes Machado
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 07 SET, 2025
Mesa Diretora